

## REVISTA DE DIREITO INTELECTUAL

### ESTATUTO EDITORIAL

- 1º. **Objeto.** A *Revista de Direito Intelectual* é uma publicação científica que tem por objecto específico os temas do Direito de Autor, do Direito da Propriedade Industrial e do Direito da Sociedade da Informação.
- 2º. **Propriedade.** É proprietária da *Revista* a Associação Portuguesa de Direito Intelectual (APDI), associação científica de utilidade pública com sede em Lisboa, onde funciona também a respetiva redação.
- 3º. **Edição.** A edição da *Revista* está a cargo da Almedina, em conformidade com o protocolo para o efeito celebrado com a APDI.
- 4º. **Objetivo.** A *Revista* visa contribuir para a criação e transmissão do conhecimento científico na área do Direito Intelectual, em particular nos países de língua portuguesa.
- 5º. **Direção.** A *Revista* é dirigida por um Diretor, que será por inerência o Presidente da APDI.
- 6º. **Coordenação editorial.** A coordenação editorial é efetuada por um vogal da Direção da APDI, por esta designado.
- 7º. **Colaborações.** A *Revista* está aberta à publicação, a título gratuito, de trabalhos de doutrina, comentários de legislação e jurisprudência, recensões de obras científicas e informações sobre assuntos de interesse relacionados com a temática do Direito Intelectual.
- 8º. **Conselho editorial.** A pré-seleção dos trabalhos a publicar é feita por um Conselho Editorial integrado por até quinze membros, todos especialistas em Direito Intelectual, designados pela Direção da APDI.
- 9º. **Peer-review.** A RDI dispõe de um corpo de Peritos revisores, designado pela Direção da APDI, constituído por académicos com doutoramento nas áreas do Direito de Autor, do Direito da Propriedade Industrial e do Direito da Sociedade da Informação, ou outros especialistas de reconhecido mérito, e com proveniência geográfica e institucional diversificada. Aos Peritos revisores compete dar parecer sobre a suscetibilidade de publicação dos textos que o Conselho editorial lhes envie, sob anonimato dos respetivos autores. O Conselho editorial assegura o anonimato dos Peritos revisores. Não têm vínculo à APDI os Peritos revisores que avaliam textos provenientes de autores com vínculo a esta Associação. O funcionamento do corpo de Peritos revisores é objeto de Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho editorial da RDI.

- 10°. **Ética editorial.** A RDI rege-se por padrões de rigor, clareza e integridade académica e científica nos textos que publica. A RDI observa na sua atividade editorial os Princípios de Transparência e Boas Práticas em Publicações Académicas do *Committee on Publication Ethics* (COPE).
- 11°. **Periodicidade.** A *Revista* terá periodicidade semestral, compreendendo dois volumes por ano, com uma extensão de cerca de 300 páginas cada.
- 12°. **Secções.** A *Revista* compreende secções de: (i) Artigos Doutrinários; (ii) Estudos Breves; (iii) Legislação e Jurisprudência comentadas; (iv) Notícias; e (v) Recensões.
- 13°. **Tiragem.** A tiragem será de até 250 exemplares por cada volume.
- 14°. **Disponibilização online.** A RDI oferece acesso livre e gratuito aos seus conteúdos, em ordem a proporcionar a máxima disseminação do conhecimento científico. Para o efeito, a RDI é disponibilizada gratuitamente no respetivo sítio Internet, a partir da data que for determinada por acordo com a editora.
- 15°. **Distribuição.** A revista será distribuída em todo o território nacional e bem assim, por assinatura, a subscritores domiciliados no estrangeiro.

Lisboa, setembro de 2025.